



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 021/2024
Processo 023/2024 – Dispensa 022/2024

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, RENAN FAVERO VIANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG MG23.034.648 SSP/MG, inscrito no CPF 161.584.546-13, residente e domiciliado na Rua Bianquinha Neves Landim, nº 221, Bairro São Pedro, CEP 37.350-000, em Liberdade - MG, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, CNPJ: _____ por seu representante legal _____, (qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para a pintura, a fim de que seja atendida a demanda da CONTRATANTE, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes no Termo de Referência.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada.

2.2. O preço do item contratado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR TOTAL
01	Pintura <u>Externa e Interna</u> da Câmara Municipal de Liberdade. Conserto de trincas em todo prédio com aplicação de massa acrílica, lavagem das paredes, aplicação de fundo preparador, TODAS AS madeiras de janelas raspadas, lixadas e pintadas. *Incluso no serviço todo material a ser utilizado, como: Lixa, Rolos, Pincéis, Fundo Preparador, Tinta Acrílica (Suvinil, Coral ou superior).	srv	01	
TOTAL				

2.3. O serviço a ser realizado será o seguinte:

2.3.1. O serviço de pintura da Câmara Municipal de Liberdade-MG abrange as seguintes áreas, mantendo as cores originais:

Parte Externa (primeiro e segundo pavimento):

- Fachada e Laterais: Pintura completa da fachada principal e das laterais do edifício, inclui no serviço os dois pavimentos.
- Fundo: Pintura apenas da parte principal, excluindo a obra construída do arquivo e banheiro, inclui no serviço os dois pavimentos.
- Muros e Muretas: Pintura dos muros da fachada e laterais e pintura das muretas da escada de acesso ao segundo pavimento, além de toda a sua estrutura.
- Grades: Pintura das grades que cercam a rampa de acesso ao primeiro pavimento da Câmara.
- Portões e portas: Pintura dos portões e portas de acesso, todos sem exceção.
- Janelas: Pintura das janelas do edifício, todas sem exceção.
- Telhas: Pintura com resina nas telhas localizadas na fachada e laterais, mais especificamente em cima dos muros e topo do prédio.

Parte Interna (primeiro pavimento com primeiro e segundo andar):

- Plenário e Galeria dos Vereadores: Pintura do teto e correções de tintura próximas às lâmpadas e padrões de iluminação.
- Salas e Corredores: Pintura de todas as 5 salas, sendo 4 (quatro) salas no segundo andar e 1 (uma) sala no primeiro andar, bem como os corredores que levam até as mesmas.
- Banheiros do segundo andar: pintura do teto do banheiro e corredor de acesso.
- Portas: Pintura das portas de acesso internas, todas sem exceção.
- Cozinha: Pintura do teto e das paredes da cozinha que não possuem piso.

2.3.2. Além da pintura, será realizado o conserto de trincas em todo o prédio, com a aplicação de massa acrílica para evitar infiltrações. As paredes serão previamente lavadas e receberão a aplicação de fundo preparador, assegurando uma melhor aderência da tinta. Todas as madeiras das janelas serão raspadas, lixadas e pintadas, revitalizando o visual do edifício.



2.3.3. Materiais a serem utilizados: Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários, incluindo lixa, rolos, pincéis, fundo preparador, tinta, resina, andaime, entre outros. A tinta acrílica utilizada será de marcas reconhecidas, como Suvinil ou Coral, garantindo a qualidade e durabilidade do acabamento.

2.3.4. Esse detalhamento assegura que todos os aspectos do serviço sejam realizados com qualidade, garantindo a preservação e valorização do patrimônio público.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos, necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme previsão do Termo de Referência;

3.1.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, entregando o serviço em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer pedido ou solicitação junto a companhias de água, luz, internet ou quaisquer outros serviços necessários para a execução do trabalho. A contratada deverá assegurar que todas as autorizações e serviços adicionais sejam providenciados de forma adequada e em tempo hábil, garantindo que a execução da pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Liberdade não seja comprometida.

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.7. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.1.9. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

3.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios e/ou defeitos e quaisquer outros que impossibilitem a sua devida utilização;

3.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, montagem, inclusive o transporte dos produtos;

3.1.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.13. Efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer um serviço com a qualidade e a tempestividade prometida.

3.1.14. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas;

3.1.15. Entregar o serviço de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e Termo de Referência;

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.5. Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressadas partes;

4.1.6. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.7. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidores designados para este fim.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.1. Todos a execução do serviço deverá ser na Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, Liberdade/MG de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. O prazo de execução do serviço são de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O não cumprimento do prazo previsto no subitem 5.2 e 5.3 implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Termo de Referência.

5.5. O serviço será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte e entrega dos produtos.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Fiscal atestará a entrega do serviço pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis.

6.3.1. Sendo 30% do valor contratado na primeira etapa, quando for finalizado o serviço prestado em toda a fachada da Câmara Municipal de Liberdade-MG, inclui-se também muro de frente com telhas e portão **(incluem-se nesta etapa as janelas)**.

6.3.2. Sendo 30% do valor contratado na segunda etapa, quando for finalizado o serviço prestado em todo o restante da área externa da Câmara Municipal de Liberdade-MG **(incluem-se nesta etapa as janelas)**.

6.3.3. Sendo 40% do valor contratado na terceira etapa, quando todo o serviço estiver finalizado.

6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;

- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens/serviços.

c) suspensão do direito de contratar com o Município.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega de itens/serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato,



anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fornecimento dos itens/serviços pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

13.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.4. A CONTRATADA executará a entrega do(s) item(ns)/serviço(s) na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

13.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, ____ de _____ de 2024.

Renan Favero Viana

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: